

LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

Acrescenta parágrafo ao art. 16 da Lei Complementar nº 5, de 14 de abril de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 16 da Lei Complementar nº 5, de 14 de abril de 1992, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 16** -

Parágrafo Único – Somente será concedido o habite-se após constatado o cumprimento do que determina o art. 45 desta Lei”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de setembro de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Alessandro Guerra Ferreira

Certifico que a presente Lei Complementar foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 03 de setembro de 2001.

Celso Rampini do Carmo